

## TCEMG analisa Contas do Governador



**A** Presidente do Tribunal de Contas, Conselheira Adriene Andrade, e o Relator das Contas do Governador, Conselheiro Mauri Torres, receberam, no dia 01/04, o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2012. A documentação foi entregue pelo Secretário de Estado de Fazenda, Leonardo Colombini, e pelo Controlador-Geral do Estado, Plínio Salgado. O TCEMG tem o prazo de 60 dias para emitir o parecer prévio que será encaminhado à Assembleia Legislativa, órgão responsável pelo julgamento das Contas do Governador.

PÁGINA 3

### *Maior evento de capacitação tem mais de 2.800 inscritos*



#### **1ª Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

**M**ais de 600 municípios e 2.800 participantes já confirmaram presença na 1ª Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas, que ocorre nos dias 18 e 19 de abril, no Expominas, em Belo Horizonte. O evento, voltado para prefeitos, presidentes de câmaras municipais e vereadores, tem como principal finalidade capacitar os novos e atuais gestores que estão assumindo mandatos em 2013. O Governador Antonio Anastasia ministrará Aula Magna.

PÁGINA 3

### *Servidores conhecem Projeto Suricato*



**O** Vice-Presidente do TCEMG, Conselheiro Sebastião Helvecio, apresentou aos servidores a Política de Fiscalização Integrada (Projeto Suricato), que trará mais seletividade e eficácia às ações de controle das contas públicas.

PÁGINA 5

# Os bancos de dados trocam informações

O cruzamento de informações entre bancos de dados públicos faz parte de uma nova linha de pesquisa do TCEMG que tem a finalidade de aprimorar a sua função constitucional de fiscalização do dinheiro público – de origem municipal ou estadual – em Minas Gerais. Trata-se de um dos mais importantes tópicos de um projeto que já passou por uma fase de preparação e avança na formatação de procedimentos.

A iniciativa coube ao Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro, agora Vice-Presidente da Corte de Contas, que o batizou com o sugestivo nome de Projeto Suricato, em homenagem

a um animal muito conhecido pelos fãs de documentários pelo seu olhar esperto e vigilante, atento aos predadores, agindo sempre com um grande espírito de equipe. Instituído em meados de 2011 por resolução, ganhou o nome mais formal de “Política de Fiscalização Integrada” e acaba de ganhar um reforço com a criação da Assessoria para Coordenação da Fiscalização Integrada, por meio de uma resolução delegada assinada pela Presidente Adriene Andrade.

Como ponto de partida, a equipe encarregada fez um levantamento para identificar quais são os principais entraves encontrados na fiscalização das

contas públicas. A conclusão indicou um baixo aproveitamento das ferramentas e tecnologias de integração de dados e informações disponíveis, interna e externamente, nas ações de controle externo.

O próprio Conselheiro orientou e participou de contatos com outros órgãos públicos para pesquisar a possibilidade jurídica e técnica de assinatura e execução de convênios para que se chegue à etapa de cruzamentos de informações entre bancos de dados, exclusivamente por via eletrônica. Rapidez, sigilo e segurança são os objetivos deste formato, e as consequências esperadas vão do enriquecimento de dados até a

possibilidade de acompanhamento de gestão, emissão de alertas administrativos e outras medidas previstas na legislação. Tudo isso em tempo curto, até mesmo em tempo real.

O uso dessa técnica já é feito rotineiramente pela Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que recebem dados de outros órgãos – como os cartórios – e também trocam dados entre si. Além das citadas vantagens no recebimento de informações, também deve ser considerada a redução de custos com deslocamentos de servidores públicos, o que se reflete na rapidez da elaboração de relatórios.



Adriene Barbosa de Faria Andrade  
CONSELHEIRA PRESIDENTE



Sebastião Helvecio Ramos de Castro  
CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE



Cláudio Couto Terrão  
CONSELHEIRO CORREGEDOR



Wanderley Geraldo Ávila  
CONSELHEIRO



Mauri José Torres Duarte  
CONSELHEIRO



José Alves Viana  
CONSELHEIRO



Gilberto Pinto Monteiro Diniz  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO E AUDITOR



Licurgo Joseph Mourão de Oliveira  
AUDITOR



Hamilton Antônio Coelho  
AUDITOR

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS



Glaydson Santo Soprani Massaria  
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Maria Cecília Borges  
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Sara Meinberg Schmidt Andrade Duarte  
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Marcílio Barenco Correa de Mello  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Elke Andrade Soares de Moura Silva  
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Cristina Andrade Melo  
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Daniel de Carvalho Guimarães  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

**18 e 19 de abril de 2013**  
**Expominas - Belo Horizonte - MG**

## O MAIOR EVENTO DE CAPACITAÇÃO JÁ REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Prefeitos, vereadores, presidentes de câmaras municipais e servidores estarão reunidos na 1ª Conferência de Controle Externo, com objetivo de difundir o conhecimento sobre finanças públicas, com foco em resultados, contribuindo para uma gestão eficiente e eficaz.

### Aula Magna

Governador do Estado de Minas Gerais Antonio Anastasia

### Palestras

- Professora Maria Celeste Moraes Guimarães - CEMIG  
Transferência de ativos de iluminação pública aos Municípios
- Professor Caio Marini – Fundação Dom Cabral  
Gestão Municipal orientada para Resultados:  
o papel do Prefeito na criação de valor para a sociedade.
- Professor Márcio Ferreira Kelles - TCEMG  
GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL - “caminhos para a compreensão dos orçamentos, equilíbrio fiscal, despesas com pessoal e a redução das transferências do FPM”.

### Oficinas

- A aplicação da Lei Complementar n. 123/2006 como política pública de desenvolvimento local
- Orçamentos públicos
- Sicom – Sistema Informatizado de Contas Municipais
- Contabilidade aplicada ao setor público
- Licitações e contratações
- Transparência da gestão pública
- Tomada de contas especial
- Gastos com pessoal

**1ª Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

**VAGAS ESGOTADAS**

## CONTAS DE MINAS



**DIREÇÃO**  
Adriene Barbosa de Faria Andrade  
Conselheira Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
Cristina Márcia Oliveira Mendonça

**EDITOR RESPONSÁVEL**  
Luiz Cláudio Diniz Mendes  
Jorn. Mtb n. 0473 – DRT/MG

**ASSESSORIA DE IMPRENSA**  
Lúcio Braga Guimarães  
Jorn. Mtb n. 3422 – DRT/MG

**REDAÇÃO**  
Márcio de Ávila Rodrigues  
Raquel Campolina Moraes  
Fred La Rocca  
Thiago Rios Gomes  
Karina Camargos Coutinho  
João Cerqueira

**REVISÃO**  
Dionne Emília Simões do Lago Gonçalves

**EDIÇÃO**  
Assessoria de Jornalismo e Redação  
Av. Raja Gabáglia, 1.315 - CEP: 30380-435  
Luxemburgo - Belo Horizonte/MG  
Fones: (31) 3348-2147 / 3348-2177  
Fax: (31) 3348-2253  
e-mail: TCEMG@tce.mg.gov.br  
Site: www.tce.mg.gov.br

**DIAGRAMAÇÃO**  
Márcio Wander - MG-00185 DG - DRT/MG

**IMPRESSÃO**  
Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais  
Avenida Augusto de Lima, 270 – Centro  
Tel.: (31) 3237-3400  
www.iof.mg.gov.br

**TIRAGEM**  
5.400 exemplares

# Tribunal de Contas recebe Balanço Geral do Estado

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) recebeu segunda-feira, 01/04/2013, o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2012. A Conselheira Presidente Adriene Andrade e o relator das Contas do Governador, Conselheiro Mauri Torres, receberam das mãos do Secretário de Estado de Fazenda, Leonardo Colombini, do Controlador-Geral do Estado, Plínio Salgado, e da Superintendente da Contadoria-Geral, Maria da Conceição Barros de Rezende, a Prestação de Contas do Governo, contendo oito volumes, dois relativos ao Relatório da Contadoria-Geral do Estado (CGE) e, seis, referentes ao Balanço Geral.

A entrega foi realizada dentro do prazo legal e, de acordo com a Constituição Estadual, o Tribunal de Contas tem 60 dias para emitir o parecer prévio, que será encaminhado à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), órgão responsável pelo julgamento das Contas do Governador. O revisor do processo será o Conselheiro José Alves Viana e o auditor do Balanço Geral será o Auditor Hamilton Coelho.

Nos últimos anos, o TCEMG promoveu um avanço na forma



O Controlador-Geral do Estado, Plínio Salgado, e o Sub-controlador de Auditoria e Controle de Gestão, Eduardo Fagundes Fernandino, entregaram o relatório da Contadoria à Presidente Adriene Andrade

de analisar as contas governamentais. Além da análise formal dos dados financeiros, patrimoniais, contábeis e da legalidade dos atos praticados pelo Executivo, são avaliados programas de governo estabelecidos e questões como a dívida do Estado com a União e a arrecadação estadual.

“A apreciação de contas governamentais não deve se esgotar no simples cotejo da absoluta legalidade das despesas

públicas. Não só; deve ir muito além, averiguando a execução, a economicidade, a excelência, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a equidade de tais gastos, ou seja, se a despesa pública alcançou, ou não, em sentido macro, os objetivos constitucionais a que se presta, notadamente em promover o desenvolvimento de Minas Gerais, em todos os seus aspectos”, destaca o último relatório referente às contas de 2011.

Na avaliação das contas do ano de 2012, o Conselheiro Relator Mauri Torres vai aprofundar o estudo da atualização promovida no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2011-2030, por meio da qual o Governo revisou a estratégia de desenvolvimento do Estado. O novo modelo de gestão agrega ao equilíbrio fiscal e à gestão para resultados as seguintes diretrizes: “a colaboração institucional e intersetoriali-

dade no âmbito governamental e extragovernamental; a transparência administrativa e participação social; a qualidade do gasto, eficiência e compartilhamento na gestão; a melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, econômicos, sociais e humanos, com ênfase nas prioridades estratégicas do governo, regionais ou setoriais”.

## Entenda o processo

Para produzir o relatório técnico, o TCEMG possui uma equipe especializada na análise das Contas do Governador. A Coordenadoria de Avaliação da Macrogestão Governamental faz um acompanhamento concomitante das contas no decorrer do exercício.

Após o recebimento do Balanço Geral do Estado, o relatório elaborado pela área técnica é encaminhado para os conselheiros relator e revisor. Além deles, um auditor do TCEMG e um Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) também emitem seus pareceres. Os relatórios da área técnica, do auditor, do MPC e os votos dos conselheiros revisor e relator constituem o processo que é levado ao Plenário para deliberação e emissão do parecer prévio do TCEMG.

## Conferência de Controle Externo já tem confirmação de 600 municípios

Cerca de 600 municípios mineiros já confirmaram a sua participação na 1ª Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 18 e 19 de abril, no Expominas. São mais de 2.800 inscritos. O evento voltado para prefeitos, presidentes de câmaras municipais e vereadores tem como principal finalidade capacitar os novos e atuais gestores que estão assumindo mandatos em 2013. Participarão da Conferência também servidores do próprio TCEMG e, ainda, servidores de todos os Poderes do Estado de Minas Gerais. De acordo com levantamento do Tri-

bunal de Contas, houve uma renovação de 80% nas prefeituras municipais. Entre os novos eleitos, 75% nunca trabalharam na administração pública.

Por meio da discussão dos temas do encontro, a Conferência visa também aperfeiçoar e gerar conhecimentos relativos aos instrumentos de planejamento, gestão orçamentária, financeira e contabilidade pública e propiciar capacitação dos servidores e gestores públicos envolvidos com as atividades próprias do ciclo de gestão de recursos públicos. O Governador Antonio Anastasia vai ministrar Aula Magna.

Esse será o único grande evento de treinamento realizado pelo TCEMG no ano de 2013. O Tribunal de Contas tem fundamental importância no sentido de orientar os novos eleitos e, por isso, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, o TCE difunde conhecimentos aos gestores públicos, promove ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores do Tribunal, com o objetivo de contribuir para a efetividade do exercício do controle externo.

A Resolução 03/2010 do Tribunal de Contas prevê, também, a instituição do Programa Tribu-

nal com os Jurisdicionados, que objetiva, por meio do desenvolvimento destas ações de capacitação, contribuir para a efetividade da gestão de recursos públicos estaduais e municipais.

Com o apoio do Governo do Estado de Minas Gerais, da Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - Cemig e da Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - Copasa, este será o maior evento de capacitação já promovido pelo Tribunal de Contas mineiro. O Expominas está localizado na avenida Amazonas nº 6030, no bairro Gameleira. Serão disponibilizadas 2.200 vagas de esta-

cionamento para o público participante.

### Oficinas

A aplicação da Lei Complementar nº 123/06 como política pública de desenvolvimento local, orçamentos públicos, tomada de contas especial, Sistema Informatizado de Contas Municipais - Sicom, contabilidade aplicada ao setor público, gastos com pessoal e Brasil transparente são alguns dos temas das oficinas que irão acontecer no Expominas.

### Inscrições

As inscrições deverão ser efetuadas via Internet, no site do TCEMG: [www.tc.emg.gov.br](http://www.tc.emg.gov.br).

# Tribunal orienta sobre remuneração de professores readaptados

**P**rofessores de escolas públicas que, por motivo de saúde, assumiram funções administrativas, consideradas como de manutenção do ensino ou típicas do magistério, podem ser remunerados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e até receber os reajustes decorrentes da instituição do piso salarial nacional para profissionais do magistério público.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), aprovado quarta-feira (03/04/13) pelo Tribunal Pleno, em resposta à consulta formulada pela Controladora-Geral do Município de Boa Esperança, no Sul de Minas, Andrey de Fátima Lima.

De acordo com o relator da consulta, Conselheiro Mauri Torres, quando as novas atividades técnico-administrativas forem consideradas como de manuten-

*O Relator Mauri Torres considerou, em seu parecer, que professores readaptados para a área administrativa, que possuam características típicas do magistério, podem ser remunerados com recursos do Fundeb*



ção e desenvolvimento do ensino, constantes no artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Lei 9394/1996), “esse profissio-

nal poderá ser remunerado com a parcela referente aos 40% do Fundeb”.

Os professores nesta situação ainda podem receber o

piso nacional do magistério, desde que a atividade para a qual foram desviados esteja entre as típicas do magistério, listadas na Lei 11.738/2008.

O parecer reconheceu o direito também para os professores que não se enquadram nos requisitos da legislação, mas que já recebiam o piso do magistério no momento em que foram afastados da sala de aula, citando a garantia constitucional da irredutibilidade dos vencimentos de servidores públicos.

De acordo com a LDB, são despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino o uso de serviços vinculados ao ensino, levantamentos estatísticos, estudos, pesquisas, e a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino. Conforme determina a Lei 11.738/2008, são profissionais do magistério público, além dos docentes, os que têm atividade de direção, administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais.

## Funções de comissionados são incompatíveis com jornada especial

Os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) aprovaram entendimento acerca da jornada e horário de trabalho de servidores públicos ocupantes de cargo comissionado. Na sessão do Tribunal Pleno de 03/04/2013, foi aprovado parecer do Conselheiro Wanderley Ávila em resposta à Consulta nº 858883, da presidente do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São José de Barra (Sul de Minas).

O TCE fixou, em tese, que a possibilidade de atribuir jornada especial de trabalho (reduzida) para servidores comissionados é remota, e depende de lei do



*O Conselheiro Wanderley Ávila foi o relator da consulta sobre a jornada especial para servidores comissionados*

ente público ao qual estão vinculados. O regime de dedicação integral ao serviço, ao qual estão submetidos os cargos de confiança, é o principal impedimento para que haja a redução da carga horária. “É que, pelo regime de dedica-

ção integral, os cargos em comissão não devem ter horários especialmente reduzidos, pois o servidor deve estar à disposição do órgão, para as tarefas especiais de seu mister”, explica o relator.

Ainda na mesma res-

posta, o Pleno rejeitou a possibilidade de o comissionado exercer atividades particulares durante o expediente. A negativa foi justificada pelo princípio da moralidade, além de levantar a incompatibilidade com o regime de dedicação integral.

### Flexibilização

Apesar de cercear a hipótese de redução de jornada e da atividade particular concomitante, a resposta do TCE ressaltou que o servidor comissionado não está impedido da flexibilização do horário de trabalho. “É que dedicação integral exigida pelo ocupante de cargo em comissão, nem sempre está a impor a presença física do servidor dentro

da repartição, durante a jornada de oito horas; ao contrário, essa imposição poderia, em determinadas circunstâncias impedir o servidor de se dedicar integralmente ao seu mister”, escreveu o relator.

Esse horário flexibilizado não pode ser adotado sem critérios. Como ficou definido, ele deve ser usado em casos devidamente comprovados e motivados. O relatório citou exemplos de circunstâncias válidas, como a necessidade de deslocamentos constantes, de comparecimento a outros órgãos ou o exercício da função de representação.

# Projeto Suricato é apresentado aos servidores

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), Conselheira Adriene Andrade, abriu o evento de apresentação da Política de Fiscalização Integrada (Projeto Suricato) aos conselheiros, auditores, procuradores e servidores do TCEMG, realizado quinta-feira, 04/04/2013, no Auditório Vivaldi Moreira. A Conselheira Adriene Andrade ressaltou a importância de os servidores conhecerem o projeto. “Essa mudança de paradigma vai atingir toda a Casa. Os servidores são os primeiros que devem entender o funcionamento da ferramenta, pois são eles que vão trabalhar mais diretamente com ela”, lembrou.

Para a Presidente, o Projeto Suricato trará mais seletividade e eficácia nas ações de controle do TCEMG. “O Tribunal escolhe a relevância dos dados fornecidos a partir das pesquisas realizadas e dos fundamentos da Política de Fiscalização Integrada e suas ferramentas de Tecnologia da Informação”, concluiu a Conselheira.

O Vice-Presidente do TCEMG, Conselheiro Sebastião Helvecio, coordenador do projeto, apresentou a Política de Fiscalização Integrada e agradeceu a todos que colaboraram para o desenvolvimento de um trabalho pioneiro, dentre todos os tribunais de contas do Brasil. “Quero deixar claro a minha alegria de podermos conversar sobre uma política feita inteiramente dentro da Casa e agradecer a todos os servidores que nos ajudaram a chegar neste ponto.”

## O Suricato

Instituída pela Resolução nº 10/2011, de 22/06/2011, a Política de Fiscalização Integrada (Projeto Suricato) ganhou força com a criação da Assessoria para Coordenação da Fiscalização Inte-

grada, por meio da Resolução Delegada 01/2013, de 03/03/2013.

“A política recebeu o nome de Suricato por representar o nome de um animal com um grande espírito de equipe, que tem um vasto número de predadores e, por isso mesmo, extremamente vigilante”, ilustrou o Conselheiro Sebastião Helvecio.

O Projeto Suricato foi criado a fim de proporcionar maior objetividade às ações de controle do Tribunal de Contas. O ponto de partida foi um levantamento realizado pelos servidores, com dados exclusivos do TCE, para identificar quais eram os principais entraves encontrados na fiscalização das contas públicas. A partir daí, o Tribunal diagnosticou um baixo aproveitamento das ferramentas e tecnologias de integração de dados e informações disponíveis, interna e externamente, nas ações de controle externo. Dentre os problemas a serem solucionados, foram enumeradas a fragilidade dos procedimentos de seletividade e pla-

*A Presidente Adriene Andrade disse que o Projeto Suricato é um divisor de águas no Tribunal de Contas e no controle externo da administração pública*



nejamento das ações de fiscalização; a demora na apresentação de soluções para integração de informações internas e externas; pouca articulação com instituições pú-

blicas e privadas; passividade nas ações de fiscalização e insuficiente capacidade de armazenamento e processamento das informações disponíveis.

Com base nesse diagnóstico, foi elaborado um marco teórico, desenvolvido com a metodologia do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), e foi realizado um mapeamento dos sistemas informatizados do TCE para a construção da nova política de fiscalização. Um dos benefícios imediatos do levantamento foi a identificação de quase mil jurisdicionados - órgãos e entidades sujeitos ao controle do TCEMG - que não eram alcançados pela fiscalização da Corte de Contas.

De acordo com o Conselheiro Sebastião Helvecio, o montante de recursos fiscalizados pelo TCEMG é de R\$ 85 bilhões, incluídas as receitas orçadas do Estado e dos municípios. Diante do volume de recursos, do novo universo de 3.332 jurisdicio-

nados e da extensão territorial de Minas Gerais, o Suricato vai ajudar a identificar “o que”, “quando” e “onde” fiscalizar.

A atuação pontual, proativa e mais efetiva do TCE surge a partir da criação das malhas temáticas de fiscalização, ferramentas de tecnologia da informação, constituídas a partir do cruzamento de dados dos sistemas informacionais do Tribunal com dados dos sistemas de organizações parceiras do controle externo, e outros dados e informações úteis à fiscalização.

O Vice-Presidente Sebastião Helvecio encerrou a exposição com uma convocação aos servidores que queiram sugerir novas ideias para a fiscalização integrada. “Apesar de todas as ferramentas de tecnologia da informação disponíveis atualmente, nada é capaz de superar a argúcia do ser humano e se esse estiver motivado torna-se imbatível”, justificou o Conselheiro.



*O Conselheiro Sebastião Helvecio chamou a atenção para o pioneirismo da Política de Fiscalização Integrada, elaborada pelos servidores do TCE*

# INFORMATIVO

## DE JURISPRUDÊNCIA

Acesse [www.tce.mg.gov.br/informativo](http://www.tce.mg.gov.br/informativo)



Coordenadoria e Comissão de Jurisprudência e Súmula | Belo Horizonte | 04 a 17 de Março de 2013 | n. 85

Este Informativo, desenvolvido a partir de notas tomadas nas sessões de julgamento das Câmaras e do Tribunal Pleno, contém resumos elaborados pela Assessoria de Súmula, Jurisprudência e Consultas Técnicas, não consistindo em repertórios oficiais da jurisprudência deste Tribunal.

### TRIBUNAL PLENO

#### Impossibilidade de exigência de certificação CMMI ou MPS.Br em licitação para contratação e aquisição de pontos de função

Não é possível a exigência de apresentação de certificação CMMI (*Capability Maturity Model Integration*), MPS.Br (Melhoria de Processos do Software Brasileiro) ou outra certificação equivalente, na fase de habilitação dos licitantes, para contratação e aquisição de pontos de função. Esse foi o parecer aprovado pelo Tribunal Pleno em resposta a consulta. Inicialmente, o relator, Cons. Sebastião Helvecio, ressaltou o disposto no Enunciado de Súmula 117 TCEMG (Nos atos convocatórios de licitação, as Administrações Públicas Estadual e Municipais não poderão exigir apresentação de certificado de qualidade ISO ou outro que apresente as mesmas especificidades como requisito para habilitação de interessados e classificação de propostas). Registrou que o TCU tem se posicionado desfavoravelmente à adoção de exigência das mencionadas certificações como documentação necessária à habilitação de empresas participantes do certame, transcrevendo trechos do relatório da decisão n. 014.183/2011-0. Salientou que, nos termos do art. 3º, §1º, I, da Lei 8.886/93, pelo princípio da legalidade, da impessoalidade e da igualdade, o agente público não pode incluir, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório. Acrescentou que, conforme o art. 27 da citada lei, para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal. Pontuou que as exigências de certificação ISO, CMMI, MPS.Br ou outra similar, em tese, seriam úteis para comprovação da qualificação técnica das empresas participantes da licitação. Observou, entretanto, ser o art. 30 da Lei 8.666/93 restritivo, limitando os documentos relativos à qualificação técnica àqueles relacionados nos referidos incisos, impossibilitando, dessa forma, a inclusão de outras hipóteses. O parecer foi aprovado por unanimidade (Consulta n. 862.995, Rel. Cons. Sebastião Helvecio, 06.03.13).

#### Possibilidade de concessão de auxílio-funeral em caso de falecimento de vereador no exercício do mandato

É possível a concessão de auxílio-funeral em caso de falecimento de vereador no exercício do mandato, desde que haja regulamentação, por resolução, da Câmara Municipal e observância ao princípio da preexistência do custeio. Esse foi o parecer aprovado pelo Tribunal Pleno em resposta a consulta. Na sessão de 05.12.12, o relator, Cons. Sebastião Helvecio, votou pela

impossibilidade de pagamento do referido auxílio, tendo o Cons. Cláudio Couto Terrão pedido vista. Na sessão de 06.03.13, foi trazido o retorno de vista, com posicionamento em sentido divergente. Inicialmente, o Cons. Cláudio Couto Terrão explanou que o benefício em comento vem sendo concedido a familiares de agentes políticos e a servidores de diversos Poderes e Órgãos Constitucionais, citando diplomas normativos estaduais e municipais. Destacou o art. 114 da Lei Orgânica do TCEMG, que concede auxílio-funeral em razão do falecimento de seus Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Aduziu que, embora compartilhe o entendimento do relator no tocante à natureza assistencial do benefício, mormente considerando o disposto nos arts. 22 e 40 da Lei 8.742/93, dele diverge quanto à impossibilidade de sua concessão, pelas Câmaras Municipais, nos casos de falecimento de vereador no curso do mandato. Ponderou que a faculdade de o Poder Público conceder o benefício a seus agentes políticos e servidores decorre da autonomia administrativa e organizacional das esferas estatais, e dependerá da política de gestão de pessoal adotada em cada uma das estruturas orgânicas, resguardando, assim, o princípio federativo e o da separação de poderes e funções, previstos, respectivamente, nos arts. 1º e 2º da CR/88. Informou que, diante da competência privativa do Poder Legislativo em dispor sobre o sistema de previdência e assistência dos seus membros e o sistema de assistência social dos servidores, imposta pela CE/89, não se pode exigir vinculação destes servidores às regras do SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal. Ressaltou que as políticas públicas da União voltadas à segurança social do cidadão brasileiro não se confundem ou se vinculam àquelas destinadas à segurança social de seus agentes públicos. Citou como exemplo o art. 226 da Lei 8.112/90, que concedia auxílio-funeral aos servidores públicos federais antes da vigência da Lei 8.742/93, quando só então o benefício foi estendido para o restante da população. Entendeu que não se cogita a existência de um "sistema próprio de assistência social" da União, da mesma forma que não se cogitou a existência de um "sistema próprio de saúde" dos Legislativos Municipais, quando, nas Consultas n. 764.324 e 812.115, o TCEMG autorizou que as Câmaras dos Vereadores contratem e assumam integralmente os custos da concessão de plano de saúde particular para seus servidores e familiares. Concluiu, abrindo divergência ao voto do relator, pela possibilidade de concessão de auxílio-funeral em caso de falecimento de vereadores no exercício do mandato, desde que haja regulamentação, por resolução, da Câmara Municipal – tendo em vista tratar-se de matéria de competência privativa do Poder Legislativo, conforme art. 62, XXXVI c/c art. 176 da CE/89 – e observância ao princípio da preexistência do custeio (art. 195, §5º, da CR/88). O parecer foi aprovado, ficando vencido o relator, Cons. Sebastião Helvecio, quanto ao mérito da questão (Consulta n. 838.628, Rel. Cons. Sebastião Helvecio, 06.03.13).

#### Contabilização dos restos a pagar não processados nos gastos com educação

Trata-se de consulta formulada por Prefeito Municipal, por meio da qual solicita parecer acerca do tratamento a ser conferido aos restos a pagar não processados, na contabilização dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, tendo em vista que a Portaria 884/2008 editada pelo Ministério da Educação estabelece orientações divergentes daquelas estatuídas pela INTC 13/2008. O relator, Cons. Eduardo Carone Costa, explicou que a norma Ministerial institui, para efeito do cálculo dos referidos gastos, a inclusão "das despesas empenhadas, liquidadas ou não liquidadas, inscritas em restos a pagar, até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, vinculadas à educação". Por outro lado, afirmou que a INTC 13/2008, no parágrafo único do art. 6º, estabelece que os gastos inscritos em restos a pagar não processados não serão considerados na apuração das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício que foram contraídas, e sim naquele em que forem processadas. Na sessão de 14.09.11, os autos foram submetidos à apreciação do Pleno, tendo o relator emitido parecer em favor do posicionamento disposto na INTC 13/2008. Nesta oportunidade, o Cons. José Alves Viana pediu vista dos autos. Em sede de retorno de vista, o Cons. observou que, com a aprovação da INTC 05/2012 – que revogou o art. 6º, §2º e inseriu o §4º ao art. 5º da INTC 13/2008 – não mais persiste a divergência apontada pelo consultante, porquanto as orientações conferidas por esta Corte passaram a ser consonantes àquelas estabelecidas pelo Ministério da Educação. Entendeu que, em razão da mudança normativa ocorrida, a análise do questionamento restou prejudicada, em razão da perda de objeto. Diante disso, manifestou-se pelo arquivamento da consulta. O voto foi campado pelo relator, Cons. Eduardo Carone Costa, e aprovado por unanimidade (Consulta n. 804.628, Rel. Cons. Eduardo Carone Costa, 06.03.13).

#### Rejeição da Lei de Diretrizes Orçamentárias e repasse duodecimal ao Poder Legislativo

Trata-se de consulta indagando, em síntese, frente à hipotética rejeição do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias pelo Poder Legislativo, se subsistiria a obrigação do prefeito de efetuar o repasse mensal à Câmara dos Vereadores e se estariam impedidas a tramitação e a aprovação da Lei Orçamentária Anual. O relator, Cons. Sebastião Helvecio, após tecer breves considerações sobre o orçamento, pontuou que o ordenamento jurídico não cogita a possibilidade da não aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Destacou que a CR/88, no art. 57, §2º, previu vedação da interrupção da sessão legislativa sem que haja a aprovação de seu projeto. Alinhou-se à doutrina que considera inadmissível o Poder Legislativo rejeitar integralmente o projeto de LDO. Citou entendimento do TCEMG, exarado nas Consultas n. 43.829 e 43.660, no sentido de que a sessão legislativa municipal também não poderá ser interrompida sem a aprovação do projeto da LDO. Em relação ao primeiro questionamento, relativo à obrigação do pre-

feito de repassar recursos à Câmara Municipal, aduziu que o repasse de recursos feito pelo Poder Executivo ao Legislativo é tratado pelo art. 29-A, §2º, que fixa parâmetros à atuação do prefeito, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade. Ressaltou o importante papel desempenhado pela lei orçamentária anual (LOA), que quantifica os montantes mínimos a serem transferidos pelo Chefe do Executivo Municipal, na sua função de instrumento de fixação da despesa pública; registrou, também, a relevância da LDO, norma diretamente condicionante da elaboração da LOA. Afirmou que se depreende, ainda, do caput do art. 29-A, que o montante arrecadado pelo Município – em receita tributária e transferências constitucionais – será base de cálculo para o repasse do duodécimo à Câmara Municipal, servindo as alíquotas arroladas nos incisos que se seguem como limite máximo. Esclareceu que, embora fixada na LOA, a atribuição de valores à Câmara, na prática, não se dá necessariamente em estrita consonância com a receita estimada, posto que deva guardar proporcionalidade com a receita efetivamente realizada, diante da possibilidade de frustração da respectiva arrecadação. Assinalou que, caso não aprovada a LOA – por consequência da não aprovação da LDO, conforme hipótese aventada –, a determinação da base de cálculo do repasse à Câmara Municipal não sofrerá alteração, devendo ser utilizada como base a receita efetivamente realizada, observado o limite do §1º do referido art. 29-A, CR/88. Explicou que a consequência da ausência de LOA será, em tese, a inexistência de autorização legislativa para que o Poder Executivo efetue a despesa, sob pena de violação de princípio orçamentário básico. Afirmou que, neste caso, a solução seria abertura de créditos adicionais, sem os quais o repasse restará prejudicado. Citou as Consultas n. 785.693, 734.906 e 606.167 do TCEMG, que reafirmam a obrigatoriedade dos repasses duodecimais à Câmara e a impossibilidade de redução dos valores transferidos, a não ser que motivadas por queda de arrecadação e acobertadas por autorização legislativa, sob pena de configuração de crime de responsabilidade, nos termos do art. 29-A da CR/88. No que tange ao segundo questionamento, referente à LOA, o relator entendeu que, embora represente inquestionável aberração jurídica o eventual insucesso na aprovação da LDO, essa hipótese impede a tramitação e a aprovação da LOA, em respeito ao encadeamento das leis orçamentárias traçado pela Carta Magna, que faz das leis de diretrizes orçamentárias seu pressuposto lógico e jurídico, devendo, nesses casos, a execução orçamentária seguir o rito do art. 166, §8º, da CR/88. Reiterou seu entendimento de que a não aprovação da LDO e a consequente inviabilização da aprovação da LOA configuram grave omissão do Poder Legislativo, especialmente quando se pressupõe a existência de um plano estratégico instrumentalizado do Plano Plurianual (PPA), no qual são estabelecidas, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras decorrentes, além dos programas de duração continuada, aprovados para o período compreendido entre o 2º ano do mandato do prefeito até o 1º ano do mandato subsequente. O parecer foi aprovado,

ficando vencido o Cons. Cláudio Couto Terrão, que entendeu ser juridicamente impossível a não aprovação da LDO, o que torna as duas questões prejudicadas (Consulta n. 812.017, Rel. Cons. Sebastião Helvecio, 06.03.13).

### OUTROS ÓRGÃOS

#### TCU - Possibilidade de flexibilização de critério de julgamento da proposta em licitações

"Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m²; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m²), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m² para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso...". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013". Informativo de Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos n. 142, período: 04.03.13 a 08.03.13, publicado em 12.03.13.

#### Servidores responsáveis pelo Informativo

Alexandra Recarey Eiras Noviello  
Fernando Vilela Mascarenhas

Dúvidas e informações:  
[informativo@tce.mg.gov.br](mailto:informativo@tce.mg.gov.br)  
(31) 3348-2341

# Sistemas informatizados vão ajudar a zerar estoque de processos

“Vamos acabar com a nossa prateleira de processos, vamos atuar, vamos eleger alguns processos, algumas ações importantes, vamos mostrar que trabalhamos e que temos mentes brilhantes na Casa.” A afirmativa é da Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), Conselheira Adriene Andrade, que abriu a apresentação dos sistemas Sicom e Geo-Obras para os servidores da Casa.

Para a Presidente “essas ferramentas, que agora estão em fase de execução, demonstram que o Tribunal entra em um novo momento, com uma nova forma de atuação”. Adriene Andrade voltou a frisar que os servidores do TCE devem ser os primeiros a conhecer as novas tecnologias empregadas pela Instituição. A Conselheira exaltou, ainda, a inteligência dos membros e servidores do Tribunal de Contas mineiro, que, segundo ela, “é composto por mentes brilhantes”.

Conselheiros, auditores e procuradores também participaram do evento. O Conselheiro Corregedor, Cláudio Terrão, coordenador do projeto Sicom, definiu a importância do sistema. “O Sicom é uma base a partir da qual se construirá aquilo que se



O Conselheiro Cláudio Terrão e a equipe do Sicom

tem vinculado à fiscalização integrada. Será a base, uma base de integração com todos os demais sistemas do Tribunal, até que no final o Sicom será o sistema do TCEMG”.

A Assessora para o Desenvolvimento do Sistema de Apoio de Fiscalização Municipal, Denise Delgado, e a servidora Natália Aparecida Ferreira apresentaram aos participantes as ferramentas e funcionamento do sistema.

## Sicom

O Sistema Informatizado de

Contas dos Municípios (Sicom) permite o acompanhamento concomitante da aplicação dos recursos públicos e disponibiliza várias ferramentas de análise e consulta sobre a receita arrecadada e os gastos públicos. Dentre outras facilidades, o jurisdicionado pode visualizar todas as informações remetidas ao TCEMG e requerer a emissão de certidões eletrônicas sobre os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e sobre operações de crédito, a partir do próprio sistema.

Inspirado na experiência do Tri-

bunal de Contas dos Municípios de Goiás TCM-GO, o Sicom foi aperfeiçoado pelo TCEMG para agilizar, conferir maior segurança e maior eficiência à análise dos dados enviados pelos órgãos e entidades municipais. O sistema pretende facilitar a emissão de alertas a tempo de o gestor promover medidas necessárias ao saneamento de possíveis falhas.

## Geo-Obras

O Diretor de Engenharia e Perícia, Emídio Correia Filho, e o Coordenador de Fiscalização de Obras de Engenharia e Perícia, Luiz Henrique Starling, explicaram o funcionamento do Geo-Obras.

O Geo-Obras é uma ferramenta de informações geográficas (SIG) que recebe e dá tratamento computacional aos dados inseridos pelos órgãos estaduais e municipais, referentes à execução físico-financeira de obras públicas, mediante o georreferenciamento de dados cadastrais, fotografias convencionais e imagens de satélite. O Geo-Obras permitirá ao controle externo, ao cidadão e às entidades parceiras, a consulta dos investimentos públicos em obras e serviços de engenharia, em todas as regiões de Minas Gerais.



Luiz Starling apresentou o Geo-Obras para os servidores

## Interação

Segundo o servidor Jésus Ribeiro, a apresentação dos sistemas foi fundamental para que todos na Casa possam compreender os benefícios que eles trarão no controle das contas públicas. De acordo com ele, o Sicom, por exemplo, “vai possibilitar uma interação maior entre os dados que temos disponíveis e permitir um planejamento melhor para execução das auditorias”.

## Ouvidoria apresenta resultados de 2012

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apresentou no dia 4/4/2013 suas atividades do exercício de 2012, em reunião com as diretorias do TCEMG. A síntese dos trabalhos realizados foi apresentada pela Coordenadora da Ouvidoria, Carla Tângari, que falou sobre o papel da ouvidoria, suas funções, a importância da comunicação, do controle social e transparência.

A principal atribuição da Ouvidoria é promover o diálogo entre o Tribunal de Contas e a sociedade e tem o propósito de aprimorar o exercício do controle social e ser um instrumento efetivo de gestão e transformação institucional.

Dentre as suas funções, estão a de orientar o cidadão a respeito do encaminhamento de denúncia e representação para o TCEMG; receber e tratar todas as manifestações que estejam relacionadas à atuação do Tribunal de Contas mineiro; atuar na mediação dos conflitos; encaminhar as demandas às áreas responsáveis para o seu atendimento, guardando o sigilo quando necessário ou solicitado. Além disso, a Ouvidoria fornece informações às unidades técnicas de forma a

subsidiar procedimentos de auditoria, inspeções e outros instrumentos de fiscalização; informa os cidadãos sobre os resultados alcançados e realiza seminários e cursos para promover o exercício da cidadania e também contribuir para o controle social.

A Ouvidoria recebe demandas tanto do público externo (sociedade em geral) como do público interno do TCEMG (servidores e funcionários). No exercício de 2012, os principais assuntos tratados pela ouvidoria externa foram relativos a procedimentos do TCEMG (27%), concurso público (21%), denúncia (17%), atos de gestão (14%), procedimento licitatório (11%) e sistemas informatizados TCE (10%). Pela ouvidoria interna, os assuntos relacionados à cantina representaram 68%, máquina de café (10%), Serviço Médico-Odontológico (8%), Gestão de Pessoas e garagem (7%).

As solicitações feitas pelos cidadãos representaram 65% das demandas recebidas pela Ouvidoria, pelo servidor público (21%), pelos jurisdicionados (8%), por outros órgãos públicos (3%), empresas (2%) e associações (1%). No total, foram recebidas 338 demandas em 2012 e neste primeiro tri-



Carla Tângari apresentou os resultados do trabalho desenvolvido pela Ouvidoria do Tribunal de Contas

mestre a Ouvidoria recebeu 215 manifestações.

Dos tipos de manifestações recebidas em 2012 pela ouvidoria externa, 68% foram de solicitações, 20% de reclamações, 11% de assunto não pertinente e 1% de sugestões. Na ouvidoria interna, 83% foram de reclamações, 7% de sugestões, 5% de elogios e solicitações.

O trabalho de apresentação da Ouvidoria continuará a ser realizado junto às coordenadorias do TCE.

## Ações 2013/2014

Os projetos listados para o biênio incluem curso de capacitação em ouvidorias para o CCOR: implementação e gestão de ouvidorias nos TCs; confecção de cartilha sobre a Lei de Acesso à Informação; coordenação da Oficina Transparência na Gestão Pública na 1ª Conferência de Controle Externo; XII ECCOR no RJ; II Encontro Nacional sobre Transparência e Controle Social; Planejamento Estratégico da Ouvidoria 2014/2020 e intermediação de par-

cerias com a Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais - OGE, Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

## Sobre a Ouvidoria

De acordo com a Resolução nº 5/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Ouvidoria é órgão integrante da estrutura organizacional do Tribunal, vinculado à Presidência e constitui um canal de comunicação com o cidadão que tem por finalidade receber sugestões, críticas, reclamações, elogios ou pedidos de esclarecimento a respeito dos serviços prestados pelo Tribunal de Contas.

Em 27/02/13, O Conselheiro Mauri Torres assumiu a Ouvidoria do Tribunal de Contas, com um mandato de dois anos, sendo vedada a sua recondução.

## Na internet

O endereço do portal da Ouvidoria é <http://ouvidoria.tce.mg.gov.br> e pode ser acessado também pelo site do Tribunal de Contas no ícone “Ouvidoria”. Além do site, a Ouvidoria possui twitter que pode ser acessado pelo endereço <http://twitter.com/ouvidoriatcemg>.

# TCEMG assina termo para participar de auditorias coordenadas

O Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Conselheiro Cláudio Terrão, representando a Presidente do TCEMG, Conselheira Adriene Andrade, e conselheiros de outros 24 Tribunais de Contas do Brasil assinaram um termo de cooperação com o Tribunal de Contas da União para a realização de auditorias coordenadas na área de educação. A ação nacional foi articulada pelo TCU, em parceria com a Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil – Atricon e o Instituto Rui Barbosa – IRB, e objetiva avaliar a qualidade do ensino médio oferecido pelo Poder Público. Na ocasião, nove Tribunais de Contas dos Estados da região da Amazônia Legal também assinaram termos de cooperação para auditorias coordenadas em meio ambiente.

O ex-Presidente do TCEMG, Conselheiro Wanderley Ávila, e o Auditor Licurgo Mourão também participaram da solenidade do lançamento das Auditorias Coordenadas, que ocorreu no dia 21/03/2013, em Brasília, na

sede do TCU. O evento contou com a presença do Ministro Presidente Augusto Nardes, dos presidentes da Atricon, Conselheiro Antonio Joaquim, do IRB, Conselheiro Severiano Costandrade, da Associação dos Tribunais de Contas de Municípios, Conselheiro Francisco Neto, da Associação dos Auditores Substitutos de Ministros e Conselheiros, Ministro Marcos Bemquerer, da Associação dos Procuradores do Ministério Público de Contas, Procurador Diogo Roberto Ringenberg, além dos presidentes ou representantes de 28 Tribunais de Contas.

Em sua apresentação, o Ministro Augusto Nardes disse que as auditorias coordenadas em parceria com os tribunais de contas brasileiros representam uma evolução na forma de atuação do Tribunal de Contas da União, assim como significa um passo decisivo na ideia de governança corporativa. “Essa ação contribui para o aprimoramento e a transparência da gestão pública brasileira”, ponderou o Ministro. Ele informou que vem defendendo esse modelo de

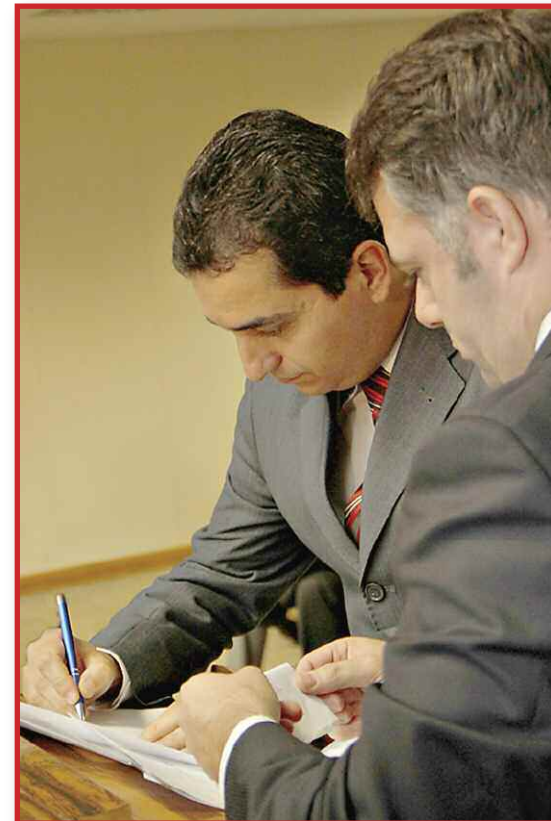
atuação perante as autoridades federais brasileiras.

## DIA HISTÓRICO

O Presidente da Atricon, Conselheiro Antonio Joaquim, disse que a solenidade de lançamento das Auditorias Coordenadas em Educação e em Meio Ambiente marca um dia literalmente histórico, pois representa um grande passo para a consolidação do sistema nacional de controle externo. Para o dirigente, trata-se também de um fato histórico e merecedor de registro pelo fato de a ação coordenada objetivar avaliar resultados de políticas públicas.

Segundo o Conselheiro Antonio Joaquim, os tribunais de contas têm capacidade de exercer um papel fundamental para o desenvolvimento nacional, ao atuar como fomentador da executoriedade de políticas públicas. Ele citou a ação coordenada realizada no dia 13 de março como exemplo, quando tribunais de contas em 22 Estados brasileiros realizaram atividade em parceria com o Sebrae pela implementação e observância da

O Termo de Cooperação, assinado pelo Conselheiro Cláudio Terrão, que representou a Presidente Adriene Andrade, tem como objetivo avaliar a qualidade do Ensino Médio oferecido pelo Poder Público



Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar 123/2006), notadamente no as-

pecto relativo às compras governamentais. Citou também como exemplo ação do TCEMT, que executa projeto denominado Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), voltado para a capacitação de gestores públicos.

## IRB

Em seu discurso, o Presidente do Instituto Rui Barbosa, Conselheiro Severiano Costandrade, destacou que as auditorias coordenadas significam a consolidação de todo esse esforço feito nos últimos anos nas auditorias operacionais. “Acreditamos que as auditorias coordenadas sejam a clara demonstração de que os tribunais de contas extrapolam as fronteiras de um país continental por meio do diálogo, do planejamento e do tecnicismo”, disse.

## Presidente do CCOR convida sociedade civil para encontro nacional

O Presidente do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil (CCOR), Conselheiro Cláudio Couto Terrão, apresentou sexta-feira (22/03), em Brasília, a proposta de programação para o 12º Encontro da entidade (12º ECCOR), que será realizado dia 28 de junho, no Rio de Janeiro. A apresentação foi feita na Reunião do Conselho Deliberativo da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atri-

con) e teve a participação da Secretária do CCOR, Carla Tângari, Coordenadora da Secretaria da Ouvidoria do TCEMG.

Cláudio Terrão, que é o Corregedor do TCEMG, disse que a principal novidade do próximo encontro será a participação da sociedade civil organizada, com representantes de conselhos, associações, institutos, federações e Organizações não Governamentais (ONGs), dentre outros.

O Conselheiro defendeu que um dos objetivos do Encontro deve ser a busca do fortalecimento da imagem dos tribunais de contas. De acordo com Terrão, “em pesquisa realizada em 2006, os tribunais de contas estaduais e dos municípios não foram identificados pela sociedade como instituição de valor no combate à corrupção, apenas o TCU apareceu em 5% da opinião pública”. Para ele, uma nova pesquisa deve ser realizada a fim de que se

tenha uma visão atualizada da realidade.

Outro objetivo importante do 12º ECCOR será o incentivo à implantação de ouvidorias nos tribunais de contas que não as possuem e também o fortalecimento da atuação das já existentes.

Ao final, o Conselheiro Cláudio Terrão colocou o Sistema Informatizado de gerenciamento das demandas da Ouvidoria do TCEMG, o Sisouv, à disposição de todos os tribunais de contas.